

## RESOLUÇÃO № 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

A Diretoria da Faculdade São Salvador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Título III, Capítulo I, Seção II Artigo 12º, Incisos XIV e XV.

## **Considerando que:**

- Ao assumir a Gestão da Instituição em fevereiro de 2010, um dos primeiros atos nesta diretoria foi revogar os aumentos aplicados às mensalidades naquela data;
- Decorridos mais de três anos sem aumento das semestralidades (mensalidades), os principais insumos como folha de pessoal, energia, aluguéis, materiais de consumo e expediente sofreram várias alterações de preços nesse período;
- O crescimento inflacionário dos últimos três anos, medidos pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, acumulados até setembro de 2012 representa uma variação de 22,08%.

## Resolve:

Alterar o valor dos encargos educacionais (semestralidade) em 10% (dez por cento) que será aplicado a partir de 01 de janeiro de 2013, com amparo na Lei 9.870/99 que trata das regras legais para reajuste dos encargos educacionais.

Cumpra-se rigorosamente,

Salvador, 10 de outubro de 2012.

Original Assinada pelo Prof. Gilberto Carvalho Martins Diretor Geral da Faculdade São Salvador